



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.575/2021

Revoga Lei Municipal nº 1.457, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre alteração da denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.457, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florestópolis, 16 de abril de 2021.

**ONÍCIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**